

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/2016-SEFA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS
E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O
BANCO DO BRASIL S.A. PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Praça Nossa Senhora de Salete – Palácio Iguazu, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. **Renê de Oliveira Garcia Junior**, inscrito no CPF sob o nº 666.171.707-68 e portador do RG nº 15.507.655-0, expedido pela SSP/PR, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste constante na Cláusula Oitava, parágrafo sexto do Contrato nº 003/2016-SEFA, resolve apostilar o Contrato, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 108, § 3º, II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores referentes às tarifas constantes no ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO AO BANCO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS ficam reajustados em **5,0747%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC referente ao período compreendido entre maio de 2018 a abril de 2019, a partir de 14 de julho de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado anual do Contrato nº 003/2016-SEFA, referente ao exercício de 2019, passa de R\$ 16.362.437,04 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos) para R\$ 16.743.011,63 (Dezesseis milhões, setecentos e quarenta e três mil, onze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no exercício de 2019, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Projeto/Atividade 3101.28846.99.9082; Fontes 100 e 101; Elemento de Despesa 3390-39.81.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para o atendimento dessa finalidade, cuja alocação será feita no início do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Segundo Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado digitalmente)
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda